PMEPC

Machico

Junho de 2016

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico

NÃO RESERV

Intervir+
Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM

AMRAM
Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira

INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia

QREN
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
PORTUGAL 2007.2013

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Elaborado por:

SGS certificação acreditada IRQC

Municípia, E.M., S.A.

Para:

PROTECÇÃO CIVIL MACHICO

MACHICO CÂMARA MUNICIPAL

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO **14**

1. INTRODUÇÃO 15
2. FINALIDADE E OBJETIVOS 16
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS 18
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO 20

PARTE II – EXECUÇÃO **23**

1. ESTRUTURAS 24
   - *1.1. Direção Política 24*
   - *1.2. Coordenação Política e Institucional 25*
   - *1.3. Órgão de Execução e Comando Operacional 27*
   - *1.4. Estrutura de comando operacional 29*
2. RESPONSABILIDADES 34
   - *2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas 34*
   - *2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 36*
   - *2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio 43*
3. ORGANIZAÇÃO 51
   - *3.1. Infraestruturas de relevância operacional 51*
   - *3.2. Zonas de intervenção 52*
   - *3.3. Mobilização e coordenação de meios 52*
   - *3.4. Notificação operacional 53*
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO 54
   - *4.1. Gestão administrativa e financeira 54*
   - *4.2. Reconhecimento e avaliação 54*
   - *4.3. Logística 56*
   - *4.4. Comunicações 62*
   - *4.5. Informação pública 64*
   - *4.6. Confinamento e/ou evacuação 66*
   - *4.7. Manutenção da Ordem Pública 70*
   - *4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas 71*
   - *4.9. Socorro e salvamento 76*
   - *4.10. Serviços mortuários 77*

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS **82**

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS 83
2. LISTA DE CONTACTOS 85
3. MODELOS 94
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 103

ANEXOS **105**

A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL 106

A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO 133

NÃO RESERVADO

Índice de Figuras

FIGURA 1 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL 24
FIGURA 2 – ARTICULAÇÃO DE POSTOS DE COMANDO OPERACIONAIS 29
FIGURA 3 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP 62
FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPCM 63
FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO 69
FIGURA 6 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA 71
FIGURA 7 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS 73
FIGURA 8 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO 77
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS 80

NÃO RESERVADO

Índice de Mapas

Mapa 1 – Enquadramento Geográfico 16
Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal 58
Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI 60
Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação 67
Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas 74
Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais 81
Mapa 7 – Enquadramento Geográfico 106
Mapa 8 – Hipsometria 107
Mapa 9 – Declives 108
Mapa 10 – Ocupação do Solo 109
Mapa 11 – Hidrografia 110
Mapa 12 – Densidade Populacional 111
Mapa 13 – Número de Alojamentos por Edifício 112
Mapa 14 – Infraestruturas de Comunicação 113
Mapa 15 – Túneis, Pontes e Viadutos 114
Mapa 16 – Rede de Telecomunicações 115
Mapa 17 – Rede de abastecimento de água 116
Mapa 18 – Barragens 117
Mapa 19 – Rede Elétrica 118
Mapa 20 – Abastecimento de Gás 119
Mapa 21 – Postos de Abastecimento de Combustível 120
Mapa 22 – Estabelecimentos Industriais (Diretiva SEVESO III) 121
Mapa 23 – Áreas industriais e parques empresariais 122
Mapa 24 – Agentes de Proteção Civil 123
Mapa 25 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Educativos) 124
Mapa 26 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Desportivos) 125
Mapa 27 – Edifícios de utilização coletiva (Unidades de Alojamento) 126
Mapa 28 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Culturais) 127
Mapa 29 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Religiosos) 128
Mapa 30 – Edifícios de utilização coletiva (Administrativos) 129
Mapa 31 – Outras infraestruturas (Património) 130
Mapa 32 – Comércio e Indústria 131
Mapa 33 – Outras infraestruturas (Equipamentos de Saúde) 132

NÃO RESERVADO

Índice de Tabelas

TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS 18
TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO 20
TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO 21
TABELA 4 – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO 32
TABELA 5 – ADJUNTOS DO COS 33
TABELA 6 – NÍVEIS DE GRAVIDADE E ENTIDADES A NOTIFICAR 53

NÃO RESERVADO

Lista de Acrónimos

AM	Autoridade Marítima
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
APC	Agentes de Proteção Civil
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
BMM	Bombeiros Municipais de Machico
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMM	Câmara Municipal de Machico
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Comand Post Exercise
CoordMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
CPF	Corpo da Polícia Florestal
CSC	Centro de Salvamento Costeiro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DRFCN	Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
FFAA	Forças Armadas
GAP	Gabinete de Apoio à Presidência
GMLFM	Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
GNR	Guarda Nacional Republicana
IASAUDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	LIVEX (com meios no terreno)
MPE	Madeira Parques Empresariais, S.A.
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PCReg	Posto de Comando Regional
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPCM	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
SANAS	Associação Madeirense para Socorro no Mar
SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

NÃO RESERVADO

SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio da População
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

NÃO RESERVADO

Referências Legislativas

Legislação Estruturante

- Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Estruturante Regional

- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013 de 2 de agosto. Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M - Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 5 de março. Procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho
- Despacho nº 2/2012, de 17 de maio. Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março. Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho. Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho. Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica

Legislação Orgânica

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, 12 de maio. Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira

NÃO RESERVADO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio. Aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
- Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M. Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Saúde
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, 8 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril. Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março. Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro. Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro. Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP -RAM
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto. Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro. Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto. Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).
- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril. Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, abreviadamente designado por SCIE.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Regulamenta técnica das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção, sendo estas últimas igualmente aplicáveis aos edifícios e recintos já existentes à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho. Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro. Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

NÃO RESERVADO

- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho. Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva n.º 96/29/EURATOM
- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Aprova o Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, 23 de dezembro. Sistema Regional de Gestão Territorial
- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 18 de agosto. Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos

Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro. Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução n.º 816/2015, 7 de setembro. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

NÃO RESERVADO

- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro. Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março. Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março. Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Diretiva Operacional Regional n.º 1/2016. Treino e Emprego Operacional dos Meios de Intervenção Especial no Âmbito do Socorro e Resgate em Montanha
- Diretiva Operacional Regional n.º 2/2014. Participação das Forças Armadas em Ações e de Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira
- Diretiva Operacional Regional nº 3/2015. Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais

NÃO RESERVADO

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação

Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos

NÃO RESERVADO

Parte I – Enquadramento

NÃO RESERVADO

1. Introdução

A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Machico (PMEPCM) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Machico.

B. O Diretor do PMEPCM é o Presidente da Câmara Municipal (PCM) de Machico ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, o Vice-presidente da CMM.

C. O PMEPCM foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte I-3 do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:

- Tempestades;
- Cheias e inundações rápidas;
- Movimentos de Massa em Vertentes;
- Acidentes Aéreos;
- Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III);
- Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional;
- Incêndios Florestais.

D. As lacunas de informação na elaboração do PMEPCM foram sentidas ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito, na atualização das listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis.

NÃO RESERVADO

2. Finalidade e objetivos

A. Sendo o PMEPCM um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Machico, ou seja, a uma área total de cerca de 68,3 km^2. No entanto, nos termos da legislação e regulamentação específicas da Zona Franca Industrial como parte integrante do Centro Internacional de Negócios da Madeira, a gestão deste enclave territorial está cometida, por contrato de concessão, celebrado com o Governo da Região Autónoma da Madeira, à Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A (SDM).

B. O Município de Machico encontra-se situado na Região Autónoma da Madeira, pertencendo à ilha da Madeira e integra 5 freguesias (Água de Pena, Caniçal, Machico, Porto da Cruz e Santo António da Serra). O município é limitado a noroeste pelo município de Santana, a oeste pelo Funchal, a sul e sudoeste por Santa Cruz, sendo banhado a norte, nordeste, este e sudeste pelo oceano Atlântico.

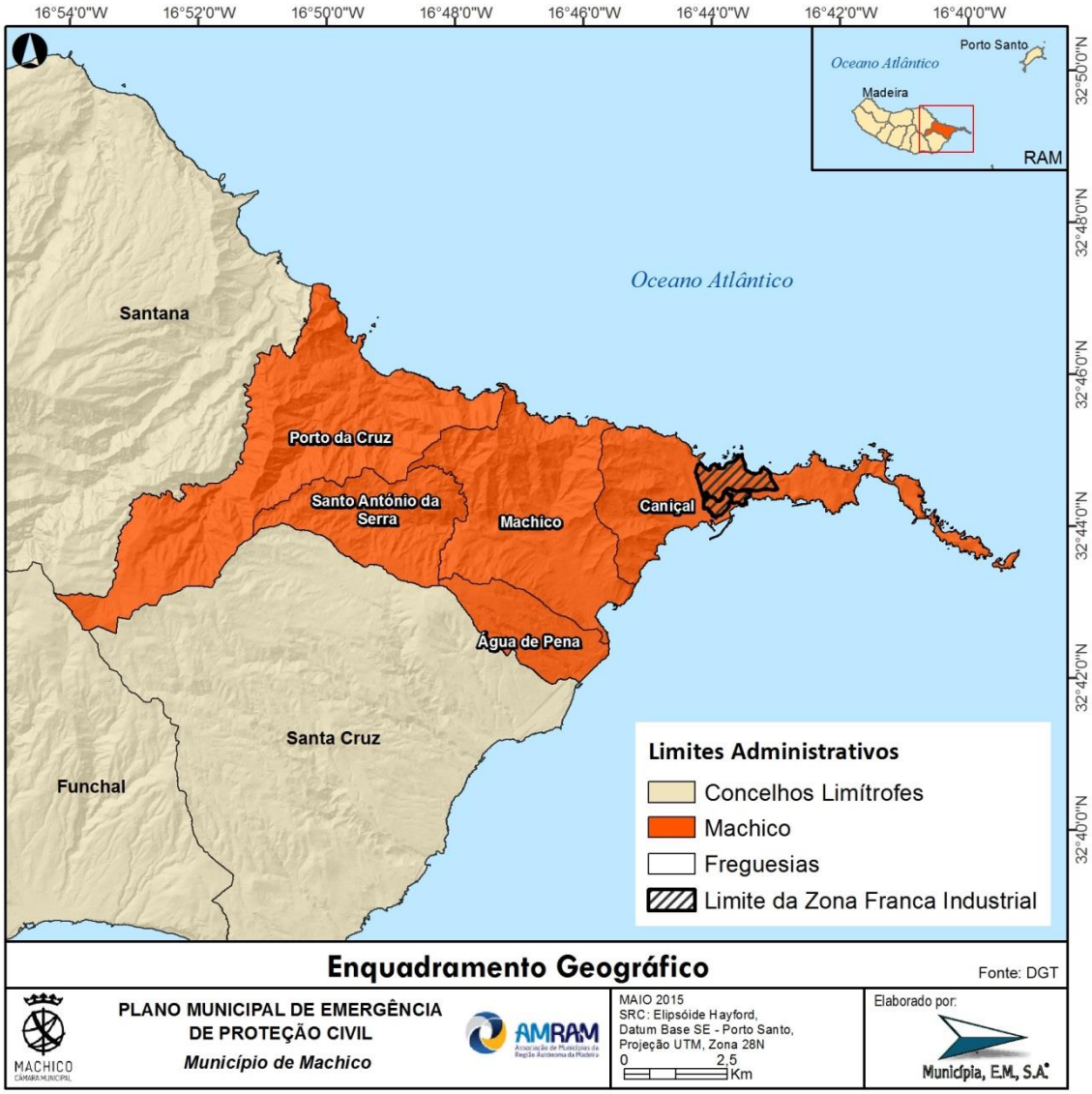

Mapa 1 – Enquadramento Geográfico

C. Os objetivos gerais a que o PMEPCM se propõe são:

i) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

ii) Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;

iii) Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

iv) Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

v) Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;

vi) Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

vii) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

viii) Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

ix) Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

NÃO RESERVADO

3. Tipificação dos riscos

A. O PMEPCM tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos Naturais, Tecnológicos ou Mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Gravidade	Probabilidade	Risco
RISCOS NATURAIS				
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros	Reduzida	Elevada	Moderado
	Nevões	Residual	Média-Alta	Baixo
	Ondas de Calor	Residual	Média	Baixo
	Ondas de Frio	Residual	Média-Alta	Baixo
	Secas	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Tempestade	Acentuada	Média-Alta	Elevado
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Acentuada	Média-Alta	Elevado
	Inundações e galgamentos costeiros	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Inundação por tsunami	Moderada	Baixa	Moderado
Geodinâmica Interna	Sismos	Acentuada	Baixa	Moderado
	Atividade vulcânica	Residual	Baixa	Baixo
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Moderada	Elevada	Elevado
	Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas	Residual	Média	Baixo
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Reduzida	Baixa	Baixo
RISCOS TECNOLÓGICOS				
Transportes	Acidentes rodoviários	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Acidentes aéreos	Acentuada	Média-Baixa	Elevado
	Acidentes marítimos	Moderada	Baixa	Moderado
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Residual	Média-Baixa	Baixo
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Residual	Média	Baixo
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Moderada	Baixa	Moderado
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Moderada	Média	Moderado
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (CLCM – PE ZFI)	Acentuada	Baixa	Elevado
	Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	Moderada	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Incêndios em túneis	Moderada	Média	Moderado
	Emergências radiológicas	Residual	Baixa	Baixo
RISCOS MISTOS				
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Moderada	Elevada	Elevado

Tabela 1 – Riscos analisados

B. Dos fenómenos analisados destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes: Tempestades, Cheias e inundações rápidas, Movimentos de Massa em Vertentes, Incêndios e

NÃO RESERVADO

colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional e Incêndios Florestais.

NÃO RESERVADO

4. Critérios para a ativação

A. Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Município de Machico a ativação do PMEPCM.

B. A ativação do PMEPCM pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal e 1/3 dos elementos que a compõe.

C. Tanto a ativação, como a desativação do Plano, deverão ser comunicadas de imediato, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC) e à Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (SDM) (concessionária do Centro Internacional de Negócios da Madeira) face à importância e criticidade da atividade ali desenvolvida. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.

D. Paralelamente, serão informados da ativação e desativação do Plano os Municípios contíguos.

E. A publicitação da ativação/desativação do PMEPCM será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	OCS	• Jornal da Madeira • Diário de Notícias • Rádio Zarco • RTP Madeira
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal de Machico (CMM)	http://www.cm-machico.pt/
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia

Tabela 2 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

F. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

G. É ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

		Critério
Efeitos na população	Mortos	5
	Feridos	15
	Desalojados	10
	Desaparecidos	5
	Isolados	30
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 10 desalojados
	Estruturas de Proteção Civil afetadas	Danos que não permitam a utilização do quartel dos BMM
	Monumentos ou infraestruturas vitais destruídas	Danos que destruam por completo 50% destas infraestruturas.

NÃO RESERVADO

Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	36h
	Suspensão do fornecimento de energia	36h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas em aquíferos	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos; etc.), por um período superior a 48h
	Descargas de matérias perigosas no solo	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
	Destruição de zonas florestais	Tenha excedido 36 horas de duração por circunscrever e/ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humidades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28 °C).
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos), por um período superior a 48h
Características da ocorrência	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Ritcher ou de VIII na Escala de Mercalli
	Onda de calor	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35º C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Vaga de frio	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0º C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Cheias\inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados.
	Acidente com Aeronave	Ocorrência envolvendo um aeronave até 1km (área de intervenção do Plano de Emergência do Aeroporto) e após 1 km (dentro da área de intervenção do Município)
	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais e Acidentes que envolvam substâncias perigosas (CLCM – PE ZFI)	Ativação do Plano Externo de Emergência da Zona Franca Industrial

Tabela 3 – Critérios de Ativação do Plano

H. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

NÃO RESERVADO

I. Numa situação de emergência de acidente com aeronave (dentro da área de intervenção do aeroporto – 1km), o representante da ANA – Aeroportos da Madeira na CMPC não se fará representar. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) ou seu representante fará parte do Centro de Operações de Emergência do Aeroporto da Madeira.

J. Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCM poderá ser desativado.

NÃO RESERVADO